

PESQUISA DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO



OBJETIVO

Estimular o aprimoramento das práticas de diversidade, equidade e inclusão das empresas que atuam no Brasil, a partir do reconhecimento público dos resultados das empresas na agenda de diversidade em 2025, tendo como metodologia de avaliação os Indicadores Ethos- Diversidade, Equidade e inclusão.

Parceiros



PRINCIPAIS ETAPAS

Início 24/02/26	Prazo 14/04/26	Prazo 30/06/26	Prazo 07/07/26	Previsto julho/26	Previsto Agosto/26
Abertura das Inscrições	Envio dos dados qualitativos	Análise de desempenho e envio dos dados quantitativos	Apuração Jornalística	Avaliação do Comitê	Evento de reconhecimento

REGULAMENTO

A pesquisa Ethos de Diversidade, Equidade e Inclusão é uma realização do Instituto Ethos, da Coalizão Empresarial para Equidade Racial e de Gênero – CEERT, do Fórum de Empresas e Direitos LGBTI+, do Movimento Mulher 360 – MM360, da Rede Empresarial de Inclusão Social – REIS, que estimula o aprimoramento das práticas de diversidade, equidade e inclusão das empresas que atuam no Brasil, a partir do reconhecimento público, tendo como metodologia de avaliação os Indicadores Ethos – Guia Temático de Diversidade, Equidade e inclusão.

Na edição 2025/ 2026 da pesquisa, as empresas poderão ser reconhecidas nas seguintes categorias:

Destaques

- Destaque Setorial
- Destaque Étnico-Racial
- Destaque de Gênero
- Destaque Geracional
- Destaque Pessoas com Deficiência
- Destaque Pessoas LGBTI+

Vencedoras

- Vencedora PME (pequena e média)
- Vencedora Grande Empresa

COMO PARTICIPAR?

A empresa interessada em participar do processo, de todos setores ou portes, deverá realizar sua inscrição no período divulgado e por meio do link: <https://pt.surveymonkey.com/r/TGWTWL3> . Após a inscrição, a empresa deverá acessar a Plataforma dos Indicadores Ethos para iniciar a 1ª fase da Pesquisa. Organizações não empresariais não são elegíveis para participar da iniciativa.

A empresa deverá submeter as respostas qualitativas do questionário dos **Indicadores Ethos – Diversidade, Equidade e Inclusão**, disponível na Plataforma dos Indicadores, e liberar os dados para tratamento estatístico.

- ✓ A inscrição será efetivada com a liberação das respostas pela plataforma online.
- ✓ Ao preencher o questionário e liberá-lo, o(a) responsável pelo preenchimento assume ter autorização da organização para tal.
- ✓ Ao liberar os dados para tratamento estatístico, a empresa declara estar ciente e de acordo com este regulamento.
- ✓ Não será aceito envio de respostas ao questionário por outro meio senão o da plataforma eletrônica.
- ✓ Não serão aceitas solicitações de acesso à plataforma ou recebimento de documentação fora dos prazos informados pelos realizadores.

São compromissos da empresa que se inscreve na Pesquisa Ethos de Inclusão:

- ✓ Garantir a veracidade e atualização de todas as informações prestadas e documentos enviados na fase de apuração;
- ✓ Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados, e no prazo determinado pelos realizadores;
- ✓ Observar os prazos estabelecidos e garantir o envio de formulários, informações e quaisquer outros documentos para os realizadores, obtendo as respectivas confirmações de recebimento;

- ✓ Possibilitar acesso das equipes do Instituto Ethos aos funcionários aos documentos referentes às medidas que demonstram o seu comprometimento com diversidade, equidade e inclusão;
- ✓ Evitar envolver-se em situações ou denúncias que ensejem dúvidas ou questionamentos sobre seu compromisso com a não discriminação e com a promoção da diversidade, equidade e inclusão.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Fase 1. Autoavaliação.

Consiste no envio de respostas ao questionário composto por **12 indicadores** organizados em 3 dimensões (Visão e Estratégia, Governança e Gestão e Social). Cada um dos indicadores é composto por perguntas binárias com opção de respostas “sim” ou “não” relacionadas às práticas de promoção da diversidade apresentadas em 4 estágios de maturidade:

Dimensão VISÃO E ESTRATÉGIA

D&I01 Estratégias para a promoção da diversidade, equidade e inclusão

Dimensão GOVERNANÇA E GESTÃO

D&I02 Diversidade e governança

D&I03 Cultura organizacional

D&I04 Desenho universal

D&I05 Gestão da inclusão na cadeia de suprimentos

D&I06 Relacionamento com clientes ou consumidores

Dimensão SOCIAL

D&I07 Promoção da diversidade e equidade

D&I08 Inclusão da pessoa com deficiência

D&I09 Promoção da equidade de gênero

D&I10 Promoção da equidade racial

D&I11 Promoção dos direitos LGBTI+

D&I12 Promoção da equidade geracional

A partir das respostas para cada indicador qualitativo, é gerado o desempenho da empresa nos indicadores, nas dimensões e sua performance geral na 1ª fase, seguindo a metodologia de pontuação dos Indicadores Ethos, cujos critérios preveem:

Cálculo da nota do indicador – Autoavaliação. Cada indicador vale entre 0 a 10. Essa nota é composta pelas respostas às questões binárias e a seleção do estágio de maturidade, sendo os pesos distribuídos da seguinte forma:

Questões binárias – correspondem a 60% da nota, equivalente a 6 pontos. Os pontos são distribuídos pelo total de questões binárias do indicador. Por exemplo, se o indicador tiver 10 questões binárias, cada uma delas corresponderá a 0,6 pontos. Se o indicador tiver 15 questões binárias, cada uma delas corresponderá a 0,4 pontos.

Estágio – corresponde a 40% da nota, equivalendo a 4 pontos. Os pontos são distribuídos progressivamente, de acordo com o estágio selecionado pela empresa, como indicado abaixo:

Estágio 1 corresponde a $\frac{1}{4}$ de 4,00 pontos = 1,00

Estágio 2 corresponde a $\frac{2}{4}$ de 4,00 pontos = 2,00

Estágio 3 corresponde a $\frac{3}{4}$ de 4,00 pontos = 3,00

Estágio 4 corresponde a $\frac{4}{4}$ de 4,00 pontos = 4,00

A nota final do indicador corresponde à soma dos pontos atingidos nas questões binárias e ao ponto do estágio selecionado.

Todas as empresas participantes recebem o relatório de diagnóstico. Empresas associadas ao Instituto Ethos, além dos resultados de seu diagnóstico, recebem os comparativos consolidados entre as empresas participantes do processo. Esses comparativos não identificam as empresas participantes.

Fase 2. Envio de dados quantitativos.

Ao término da etapa de autoavaliação, as empresas serão convidadas a enviar seus dados quantitativos, conforme os prazos previstos neste regulamento:

1. **As empresas com desempenho geral superior a 7** serão elegíveis para serem reconhecidas por seu destaque no setor de atuação;
2. **As 20 primeiras colocadas na lista que obtiverem o melhor desempenho geral** e, no mínimo, destacarem-se (posições de 1 a 3) em algum recorte de diversidade (mulheres, étnico-racial, pessoas com deficiência, pessoas LGBTI+ ou geracional) serão elegíveis para o reconhecimento nas seguintes categorias: destaque PME (empresas de pequeno e médio portes); destaque étnico-racial; destaque de gênero – mulheres; destaque geracional; destaque pessoas com deficiência; destaque pessoas LGBTI+; e vencedora grande empresa.
3. **Os dados quantitativos deverão ser submetidos na fase 2**, independentemente de a empresa ter participado de edições anteriores do reconhecimento. Não serão utilizados os dados quantitativos enviados nos ciclos anteriores.

4. Cada empresa poderá encaminhar os dados quantitativos apenas uma única vez. Recomenda-se atenção no preenchimento e no envio, garantindo que as informações estejam completas e coerentes antes da submissão.

O Instituto Ethos, por meio da equipe da Pesquisa, entrará em contato com as empresas classificadas e encaminhará o link para o envio dos dados quantitativos. Ao acessar esse link, as empresas que desejarem prosseguir na iniciativa e ser reconhecidas publicamente deverão declarar ciência e concordância quanto à inclusão de seu nome na publicação dos resultados, caso alcancem o desempenho previsto neste regulamento para tal reconhecimento.

Fase 3. Apuração.

Após confirmação da inscrição (fase 1) e envio dos dados quantitativos (fase 2), os resultados são analisados a fim de selecionar as empresas para a fase de reconhecimento.

A partir das informações declaradas na etapa de autoavaliação, as empresas classificadas para a fase de apuração receberão uma solicitação de dados complementares pela equipe da Pesquisa, momento em que poderão informar detalhes adicionais sobre as práticas declaradas na autoavaliação e dados quantitativos que permitam a ponderação da nota final de classificação. As informações adicionais serão avaliadas na fase de apuração juntamente com o Conselho, e poderão ser consideradas para aprovação ou desclassificação da empresa.

A partir das respostas confirmadas pelas empresas na fase de apuração, novos cálculos são realizados, com a ponderação da nota final das empresas considerando:

Pontos	Critério	
de 0 a 0,25	1	Pontos proporcionais ao percentual de mulheres no quadro geral, considerando o equilíbrio de gênero (50% de mulheres).
de 0 a 0,50	2	Pontos proporcionais ao percentual de mulheres no quadro executivo, considerando o equilíbrio de gênero (50% de mulheres).
de 0 a 0,25	3	Pontos proporcionais ao percentual de negros(as) considerando <i>no mínimo de 30% para receber o ponto completo</i> por <i>“a proporção de 30% no quadro geral ou a proporção de pessoas negras no perfil populacional regional</i>
de 0 a 0,50	4	Pontos proporcionais ao percentual de negros(as) no considerando <i>o mínimo de 30% para receber o ponto completo</i> por <i>“a proporção de 30% no quadro executivo ou a proporção de pessoas negras no perfil populacional regional</i>
de 0 a 0,75	5	Pontos se empresa atende 100% da cota de pessoas com deficiência
de 0 a 0,75	6	Pontos se a empresa tem programa estabelecido para o público LGBTI+ (Binária 11.3.1 A empresa dispõe de uma iniciativa específica, como um programa, para a

		contratação de travestis e pessoas trans, contendo indicadores, metas e meios de acompanhamento.).
de 0 ou 0,5	7	Pontos se a empresa tem programa estabelecido para o público jovem.
de 0 ou 0,5	8	Pontos se a empresa tem programa estabelecido para pessoas 45+.

Classificação das empresas

A partir da resposta das empresas na fase de apuração, são distribuídos os pontos de acordo com os critérios estabelecidos, diferenciando-as. Com a pontuação estabelecida para os novos dados apurados, é realizada a ponderação da nota final das empresas, estabelecendo uma nova nota de 0 a 10.

Para a ponderação da nota final é utilizado o seguinte cálculo:

Ponderação	Cálculo	
Nota das práticas (peso 7)	$(DG/10) \times 7$	Desempenho geral nas práticas (0 a 10) dividido por 10, multiplicado pelo peso 7
Nota da apuração (peso 3)	$(PA/4) \times 3$	Pontos da apuração (0 a 4) dividido por 2, multiplicado pelo peso 3

Exemplo da ponderação para a nota final:

EMPRESA	Desempenho Geral (Práticas 0 a 10)	Nota Práticas ponderada	Pontos Apuração (0 a 4)	Nota Apuração ponderada	Nota final (0 a 10)
EMPRESA 1	9,4	6,58	2,12	1,59	8,17
EMPRESA 2	8,6	6,02	2,96	2,22	8,24
EMPRESA 3	6,9	4,83	1,63	1,22	6,05

CrITÉRIOS de desempate

Em caso de empate entre as empresas dentro de um determinado recorte, será considerado como desempate:

- ✓ Recorte de Gênero: maior número percentual de mulheres em cargos executivos;
- ✓ Recorte étnico-racial: maior número percentual de pessoas negras em cargos executivos;
- ✓ Recorte Pessoas LGBTI+: Atuação da alta liderança na agenda de diversidade (Governança da Organização);
- ✓ Recorte Geracional: maior número percentual de pessoas +45 no quadro geral;

- ✓ Recorte Pessoas com Deficiência: maior número percentual de Pessoas com Deficiência em cargos executivos;
- ✓ Recorte pequena e média empresa: pontuação da empresa nos recortes mencionados acima;
- ✓ Recorte Grande empresa: pontuação da empresa nos recortes mencionados acima.

Critérios de desclassificação

1. DESCONFORMIDADE COM A “LEI DE COTAS” (Artigo 93 da Lei nº 8.213/91)

Empresas que não estejam em conformidade com o artigo 93 da Lei nº 8.213/91, até 31 de dezembro de 2025 ou que possuam Termo de Ajuste de Conduta (TAC), não serão reconhecidas como destaque no **recorte “Pessoas com Deficiência” ou como vencedora na Pesquisa Ethos de Diversidade, Equidade e Inclusão.**

Fase 4. Avaliação pelo Conselho Avaliador.

A partir da análise do desempenho geral, setorial e por recorte de diversidade, o desempenho das finalistas é apresentado ao Conselho Avaliador, que valida, juntamente com os realizadores, a lista de empresas a serem reconhecidas publicamente entre as melhores em seu setor, porte, ou por sua atuação na promoção da equidade de gênero – mulheres, da equidade racial, da inclusão da pessoa com deficiência, e dos direitos LGBTI+ e da equidade geracional.

CONSELHO AVALIADOR

Para o desenvolvimento e melhor acompanhamento da iniciativa, será constituído um Conselho Avaliador, formado pelos realizadores e especialistas selecionados:

- Representante do Movimento Mulher 360°
- Representante do Fórum LGBTI+
- Representante da Rede Empresarial de Inclusão Social (REIS)
- Representante do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdade (CEERT)
- Representante do Instituto Ethos

Os membros do Conselho Avaliador atuam de maneira voluntária, não sendo remunerados para participar desse trabalho.

Atribuições:

Compete ao Conselho Avaliador:

- a) Aprovar a metodologia e o desenvolvimento dos trabalhos, deliberando sobre ajustes necessários ao longo do processo;
- b) Realizar a avaliação final e decidir sobre o reconhecimento público das empresas participantes;

- c) Apreciar e deliberar sobre questões técnicas, éticas ou metodológicas que surjam durante a condução da Pesquisa, solucionando dilemas e equacionando eventuais controvérsias;
- d) Conduzir procedimentos de apuração quando houver indícios, denúncias, queixas ou fatos relevantes relacionados a possíveis infrações éticas, legais ou incompatíveis com os valores da Pesquisa;
- e) Decidir sobre a aplicação de penalidades, inclusive suspensão ou cassação do direito de uso da marca da premiação, observando a imparcialidade, o sigilo e o direito de defesa das empresas envolvidas;
- f) Zelar pela observância do Regulamento, dirimir dúvidas interpretativas e deliberar sobre casos omissos;
- g) Validar os resultados consolidados pelo Instituto Ethos, assegurando sua consistência e alinhamento aos princípios da iniciativa;
- h) Promover a iniciativa em seus respectivos âmbitos de atuação, contribuindo para o alcance de seus objetivos com suporte técnico, material ou institucional;
- i) Atuar para garantir a integridade, credibilidade e transparência da Pesquisa, fortalecendo a confiança no processo e nos reconhecimentos concedidos.

As decisões do Conselho Avaliador pela não aprovação e pela não inclusão de empresas na Pesquisa Ethos de Diversidade, Equidade e Inclusão não serão publicadas.

RECONHECIMENTO

Antes da divulgação da Pesquisa Ethos de Diversidade, Equidade e Inclusão, o Instituto Ethos divulgará as empresas que serão destaque na publicação. Não serão oferecidos maiores detalhes sobre a forma como a empresa será relatada na publicação, em função de princípios editoriais.

Ao concordar com este Regulamento, a empresa concorda em constar na publicação como empresa com desempenho geral acima da média, com a indicação do estágio de evolução nos cinco recortes de diversidade (acima da média, abaixo da média ou na média).

Fica instituída a marca "Pesquisa Ethos de Diversidade e Inclusão", que será adaptada anualmente com a identificação do ano a que se refere, com a finalidade de potencializar a divulgação das empresas que compõem a lista anual do Pesquisa Ethos de Diversidade, Equidade e Inclusão, estimulando dessa forma outras empresas a adotar medidas para a criação de um ambiente mais diversos e inclusivo.

A marca não confere à empresa quaisquer direitos, garantias ou privilégios, tampouco certifica a ética, a legalidade ou idoneidade da empresa listada e dos atos por ela praticados.

O uso da marca "Pesquisa Ethos de Diversidade e Inclusão" de cada ano específico é permitido exclusivamente para as empresas que compõem a lista do referido ano, conforme divulgada pelos realizadores.

É vedada a extensão do uso da marca para outras empresas, mesmo para aquelas que compõem um mesmo grupo empresarial, salvo se todas as empresas do grupo tenham sido aprovadas e incluídas na lista anual de empresas aprovadas.

É vedado o uso da marca em associação com outras empresas que não tenham sido aprovadas ou avaliadas no Pesquisa de Diversidade, Equidade e Inclusão.

São direitos da empresa que integra a lista de reconhecidas:

- I) Ter o nome da empresa divulgado nos canais de publicidade da Pesquisa Ethos de Diversidade, Equidade e Inclusão;
- II) Utilizar a marca “Pesquisa Ethos de Diversidade e Inclusão” na forma deste regulamento e em conformidade com o manual de uso da marca.

É dever da empresa que integra a lista de reconhecidas:

- I) Responsabilizar pela prática de atos antiéticos, ilegais ou em contraposição aos objetivos dessa iniciativa, praticados por seus representantes, lideranças, empregados e colaboradores da empresa, em nome dela.

O uso de informações falsas ou de qualquer outro artifício de comprovada má-fé pela empresa na tentativa de induzir a erro o Conselho Avaliador acarretará sua imediata exclusão do processo de avaliação.

Infrações, Penalidades e Procedimento de Apuração

Em caso de denúncia ou de conhecimento de fatos ou indícios relevantes de envolvimento ou tolerância, pela empresa, de práticas ilegais ou de graves violações éticas, o Conselho Avaliador poderá instaurar procedimento de apuração para analisar o caso. Entre as condutas reprovadas, incluem-se, sem prejuízo de outras:

- I) Atos de corrupção ou fraude que tenham sido objeto de denúncias, investigações ou condenações administrativas ou judiciais no Brasil;
- II) Graves infrações a direitos humanos ou ao meio ambiente, também objeto de denúncias, investigações ou condenações administrativas ou judiciais no Brasil.

Como exemplo de graves infrações a direitos humanos ou ao meio ambiente, cita-se: Trabalho análogo a escravidão; trabalho infantil; tráfico de pessoas; discriminação baseada em sexo, gênero, identidade de gênero ou orientação sexual; discriminação sistemática; violência física, psicológica ou sexual; assédio moral e sexual institucionalizado; discriminação, exclusão ou tratamento desigual de refugiados, solicitantes de refúgio e migrantes forçado violação do direito à liberdade de associação; violação de direitos de povos indígenas e comunidades tradicionais; negação de condições mínimas de saúde, segurança e dignidade; desmatamento ilegal e devastação de biomas protegidos; desastres ambientais por negligência ou dolo; exploração ilegal de recursos naturais; emissões graves de gases de efeito estufa fora de padrões legais; gestão inadequada de resíduos perigosos; danos ambientais em territórios indígenas ou áreas protegidas; entre outros.

Procedimento de Apuração:

A apuração será conduzida pelo Conselho Avaliador, prezando-se pela imparcialidade e sigilo do procedimento. O Conselho Avaliador poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais à empresa e examinar documentos e registros pertinentes, incluindo processos administrativos ou judiciais relacionados aos fatos.

Durante a apuração, o Conselho Avaliador poderá suspender temporariamente o direito de uso da marca “Pesquisa Ethos de Diversidade e Inclusão”, referente ao ano corrente ou a anos anteriores.

Sanções:

Concluída a análise, caso se confirmem violações graves aos valores éticos, aos direitos humanos ou aos princípios da Pesquisa, o Conselho Avaliador poderá aplicar as seguintes penalidades, conforme seu juízo discricionário:

- a) Exclusão da empresa como participante da Pesquisa (em caso de processo de avaliação em curso);
- b) Suspensão do direito de uso da marca por período determinado; ou
- c) Cassação definitiva do direito de uso da marca, relativa a um ou mais anos de reconhecimento.

A decisão final será divulgada no site do Instituto Ethos e em outros meios de comunicação, a critério do Conselho Avaliador.

Disposições finais

As datas estabelecidas neste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, a critério do Conselho Avaliador, conforme a necessidade e conveniência do processo.

A empresa participante deverá acompanhar regularmente as comunicações e informações divulgadas pelos canais oficiais do Instituto Ethos, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter-se informada sobre eventuais atualizações ou modificações.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Avaliador.

PROXIMOS PASSOS

A edição 2025/2026 Terá sua primeira etapa dividida em duas fases:

Na primeira fase: as empresas participantes deverão se inscrever na Pesquisa por meio do link: <https://pt.surveymonkey.com/r/TGWTWL3> e após concluído deverão preencher os indicadores qualitativos até o dia 14/04/2026 por meio da plataforma dos Indicadores Ethos.

A empresa que não enviar autoavaliação completa (qualitativos) nas datas indicadas não poderá prosseguir na Pesquisa Ethos de Diversidade, Equidade e Inclusão.

Na segunda fase: as empresas selecionadas participarão da apuração jornalística e envio dos quantitativos.

Todos os comunicados acerca das fases da Pesquisa, atualizações e resultados serão encaminhados para os contatos focais informados pelas empresas no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, entre em contato:

Equipe de Diversidade

Diversidade@ethos.org.br